

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficial Substituta - Bel. RENATA LOPES MAZIOLI
Oficial Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO
Oficial Substituta - Bel. JACKELINE BRIGANTE LINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do
1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por
nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA**: RENILSON BATISTI BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.347.402-44, a comparecer a serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas, podendo ainda comparecer na agência credora AG NOVA BRASÍLIA, detentora do financiamento, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias**, contados da última publicação do presente edital de intimação, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, sujeitos à atualização até o efetivo pagamento, e ainda acrescidas das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.15998973-8, firmado em 18 de agosto de 2021 (18/08/2021), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na Rua Canela, Lote de Terras Urbano nº 07, Quadra 09, no Loteamento Urbano denominado Residencial Açai, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 23.550, desta serventia. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CAIXA, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 05 de agosto de 2024.

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli
Oficial Substituta

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficial Substituta - Bel. RENATA LOPES MAZIOLI
Oficial Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO
Oficial Substituta - Bel. JACKELINE BRIGANTE LINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do
1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por
nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA**: LETICIA LANA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.858.792-70, a comparecer a serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas, podendo ainda comparecer no BANCO BRADESCO S/A, detentor do financiamento, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias**, contados da última publicação do presente edital de intimação, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, sujeitos à atualização até o efetivo pagamento, e ainda acrescidas das despesas legais, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 9023994, firmado em 06 de março de 2020 (06/03/2020), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na Rua Luis Carlos da Fonseca, nº 98, do Lote de Terras Urbano nº 04, Quadra 21, do Loteamento Urbano denominado Residencial Colina Park I, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 25.242, desta serventia. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 01 de agosto de 2024.

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli
Oficial Substituta



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0021/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/SEMDSF/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**, Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 12/08/2024, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação R\$ 16.238,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 - 000
Telefone: (69) 3621-2580 - E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 04/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 0356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/SEMOSP/2021**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 884177/2019, FIRMADO ENTRE E O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA DEFESA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE (DPCN)**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia 06/08/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia 23/08/2024, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação R\$ 770.373,01 (setecentos e setenta mil trezentos e setenta e três reais e um centavo). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 - 000
Telefone: (69) 3621-2580 - E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, por sua Pregoeira, Decreto nº 3660/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 4-9749/2024, cujo objeto e o Pagamento de taxa de inscrição no XVI Curso de Capacitação Previdenciária com duração de 16 horas, a ser realizado no Maximus Hotéis na rua Dr. Osvaldo, nº 142 Vila Jotão nesta cidade de Ji Paraná/RO, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2024, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Serviços de Ji-Paraná - IPREJI, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "F", §3º da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: - ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 09.517.901/0001-20, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
3660/2024



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 3660/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-431/2023 - SEMES, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de ampliação de infraestrutura no Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira CEDEL, do Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme descrito nos seguintes documentos anexados: Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Memórias Descritivas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e outros, para atender a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES**. Valor total estimado: R\$ 4.950.683,69 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). Data de Abertura: 26/08/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 06 de agosto de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 3660/2024



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo n.º 877/2023
Contrato n.º 062/2024

Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
Distratada: VALDENI GOMES FARIAS

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação.

Data: 24/07/2024

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante
JOSELIA ALVES COSTA - Interviniente.
VALDENI GOMES FARIAS - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **é aquisição de motor de popa 150 HP**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 777/2024

b) **FUNTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

c) **ABERTURA:** 19/08/2024 às 8h30 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$ 99.428,33 (noventa e nove mil, duzentos quarenta e oito reais e trinta e três centavos)

e) **LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé - Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de agosto 2024

João Lucas Alves de Souza
Pregoeiro
Portaria 356/2024

Avenida Brasil, testada com a integração nacional, 1997 - São Francisco do Guaporé/RO - CEP 76935-000
www.saofrancisco.ro.gov.br/ - Fone: (69) 3621-2489

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, **FÁBIO SIQUEIRA HOFFEMANN**, CPF 021.746.492-09, convoco todas as pessoas interessadas para a realização da **Assembleia Geral de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse de membros administrativos da LIGA MOTO GRAU JIPARAIMAENSE**. Que será realizada no dia 16 de agosto de 2024, local: **À Av. Pedro Teixeira, Nº 100, Bairro Centro, CEP: 76.900-054, Ji-Paraná/RO**, às 19:30 (dezenove e trinta) horas, com qualquer número de pessoas para tratar dos seguintes assuntos:

Ordem do dia:

- 1º - **Constituição da LIGA MOTO GRAU JIPARANA-ENSE;**
- 2º - **Apreciação e aprovação do Estatuto Social;**
- 3º - **Eleição e posse dos membros administrativos.**

Ji-Paraná-RO, 05 de agosto de 2024.

Fábio Siqueira Hoffmann

FÁBIO SIQUEIRA HOFFEMANN
CONVOCANTE

EXTINÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MICRO ABATEDOURO DE AVES GLEBA "G" - AMIFRANGO

A Presidente Helena Cardoso Ercolin, convoca seus associados Luzia Pereira dos Reis, Ilma Rosalina de Souza, Antônio Albino da Silva, Maria José de Souza, Neusa Aparecida de Souza para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 08 de Agosto de 2024, com início às 08:00 horas, em sua sede 2ª linha da Gleba G, lote 145, Distrito de Nova Londrina - Município de Ji-Paraná, estado de Rondônia para tomarem conhecimento da dissolução e deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA:

1. DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MICRO ABATEDOURO DE AVES GLEBA "G" - AMIFRANGO.
2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS ASSOCIADOS

Ji-Paraná-RO, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELENA CARDOSO ERCOLIN
Data: 06/08/2024 11:14:10-0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br/>

HELENA CARDOSO ERCOLIN
PRESIDENTE



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 373/2024**

CONTRATADA: **CELIO JOSE COSER DOS SANTOS**
CNPJ: **21.618.332/0001-04**

No valor de: **RS 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço (confeção de container).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: **Imediato.**

Teixeirópolis/RO, em 06 de Agosto de 2024.

Adelcio Oliveira Vargas
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/CPL/2024

Processo Nº 1030/SEMSAU/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7002727-83.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA **12/08/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.389,60 (mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 06 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº. 48/GAB/PMS/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-400 - Fone: (069) 3465-1145

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 313/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Recapamento Asfáltico no perímetro urbano do município de Teixeiraópolis.**

FORNECEDOR	CNPJ
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA	08.259.524/0001-03

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
1.311.765,51	1.320.499,54	0,6614 %	8.734,03

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 06 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **Aquisição de água e gás.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 891/2024

b) **FUNTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

c) **ABERTURA:** 19/08/2024 às 9h30 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$ 337.829,30 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

e) **LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé - Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de agosto 2024

João Lucas Alves de Souza
Pregoeiro
Portaria 356/2024

Avenida Brasil, testada com a integração nacional, 1997 - São Francisco do Guaporé/RO - CEP 76935-000
www.saofrancisco.ro.gov.br/ - Fone: (69) 3621-2489

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO Nº 496/SEMSAU/2024

As 06 dias do mês agosto do ano de 2024, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal de Costa Marques, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen da Silva de Jesus, e as empresas abaixo descritas.

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UNID, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Lists various food items like Açúcar, Farinha, Óleo, etc.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UNID, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Items include Torrada, Uva, Vinagre.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UNID, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Items include Açocolatado, Creme de leite, Doce de leite.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UNID, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Items include Alho, Arroz, Carne bovina, Cebola.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UNID, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Items include Molho de tomate, Pão caseiro, Pera.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UNID, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Items include Biscoito, Café, Chá mate, Iogurte.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UNID, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Items include Maça, Marmelo, Melão.

3 – ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.
- 3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.
- 3.3. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de saúde;

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- 4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
- 4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- 4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

- 5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 5.3. Competerá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
- 7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
- 7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- 7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município;
- 7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
- 7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
- 8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
- 8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- 8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
- 8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário; ou
8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- 10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
- 10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 10.5. Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a valores praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
- 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERISIS

- 14.1. **Fase – Recebimento**
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
- 14.1.2. **Recebimento Provisório**
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos materiais que estão sendo entregues;
- 14.1.3. **Recebimento Definitivo**
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais entregues, em relação às especificações técnicas, se necessário.
- 14.2. **Fase - Acompanhamento dos serviços**
14.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 28, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
- 14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde participante do registro, o que será feito por meio de Ofício.
- 14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos gêneros alimentícios, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
- 16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
- 16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
- 16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos.
- 16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.332/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de REGISTRO ELETRÔNICO Nº 06/2024 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 925/GAB/2023

GEISMAR BARBOSA AMERICO LTDA
CNPJ: 27.547.417/0001-25

JOÃO LEITE MENDES JUNIOR
CNPJ: 55.047.416/0001-57

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA
CNPJ: 39.921.715/0001-12

S N B DE SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERV. E NEG EM GERAL
CNPJ: 43.351.307/0001-40

COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ: 84.625.557/0001-08

Já conhece o canal do Correio Popular no Youtube?

Acesse www.youtube.com/cpnaweb

CP na Web



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 307/SEMECE/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, adjudico e homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Chama Pública nº 01/PMMS/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 166811, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 161485 e as decisões da CPL ID 146276 ao ID 161248, constante nos autos.

Em favor dos fornecedores abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 - SILVANA MEZARBARBA MARTINS - *271.402****, no valor de R\$ 1.301,88 (Um Mil e Trezentos e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).

02 - ILMA DO CARMO MARTINS - *522.192****, no valor de R\$ 1.138,74 (Um Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

03 - HUGO DIAS VIEIRA - *642.362****, no valor de R\$ 590,35 (Quinhentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos).

04 - MARIA EDNA DE SOUZA JALASCO - *711.102****, no valor de R\$ 843,76 (Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

05 - GERMINDO ROCHA - *836.017****, no valor de R\$ 1.144,21 (Um Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

06 - MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA - *711.102****, no valor de R\$ 3.125,90 (Três Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

07 - MESSIAS TELES DA SILVA - *605.598****, no valor de R\$ 1.153,75 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

08 - AILTON OLIVEIRA DE SOUZA - *664.672****, no valor de R\$ 631,31 (Seiscentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos).

09 - MOACIR ROCHA - *321.302****, no valor de R\$ 549,37 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

10 - ANGELA MARIA TOMAZETI - *021.972****, no valor de R\$ 18.372,50 (Dezoito Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

11 - THAIZA MARTINS DE SOUZA - *275.032****, no valor de R\$ 2.960,75 (Dois Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

12 - MARIA MADALENA DE SOUZA - *808.262****, no valor de R\$ 1.425,90 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

13 - CLEBER SILVA DOS SANTOS - *322.072****, no valor de R\$ 778,69 (Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

14 - MARINALVA FERREIRA - *334.052****, no valor de R\$ 828,80 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

15 - WILSON AMARO DA SILVA - *496.078****, no valor de R\$ 739,85 (Setecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

16 - GERALDO ANTÔNIO DE ARAUJO - *557.282****, no valor de R\$ 2.430,55 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

17 - ANDERSON ROGERIO SAITER - *636.512****, no valor de R\$ 37.233,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais).

18 - JOÃO DE JESUS BARRETO - *129.852****, no valor de R\$ 1.314,07 (Um Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Sete Centavos).

19 - EMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE SABINO - *255.682****, no valor de R\$ 3.710,01 (Três Mil e Setecentos e Dez Reais e Um Centavo).

20 - IZABEL FERNANDES DE SOUZA - *153.052****, no valor de R\$ 1.393,82 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).

21 - REINALDO JOSÉ LOPES - *886.798****, no valor de R\$ 1.035,56 (Um Mil e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

22 - QUITERIO JOSÉ DA SILVA - *427.784****, no valor de R\$ 521,82 (Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

23 - ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - *011.662****, no valor de R\$ 1.730,62 (Um Mil e Setecentos e Trinta Reais e Sessenta e Dois Centavos).

24 - WALISSON EVARISTO DA SILVA - *364.282****, no valor de R\$ 778,69 (Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

25 - RENALDO SILVA DOS SANTOS - *460.805****, no valor de R\$ 1.868,98 (Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

26 - CLEUSSON DA SILVA SANTOS - *497.502****, no valor de R\$ 570,65 (Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

27 - JAQUELINE APARECIDA DA SILVA - *742.642****, no valor de R\$ 3.125,90 (Três Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

28 - REGIANE PEREIRA ENTRINGER - *501.902****, no valor de R\$ 1.385,56 (Um Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

29 - LIVIA REISCILYN ENTRINGER - *351.672****, no valor de R\$ 1.019,80 (Um Mil e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de agosto 2024.

IVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

EDITAL 2º CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº1643/2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023** constando nos autos do **PROCESSO DE Nº 1643/2023-SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº 001/2024, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga**.

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
2º	ALISSON APARECIDO DE ALMEIDA	150

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PÁTIO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
3º	MARIA DA SILVA GALDENCIO	90
4º	CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO	90

Cargo: AGENTE DE ADMINISTRATIVO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
3º	STHEFANY CARVALHO SOUZA	60
4º	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	56

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
6º	MENIS SILVA DE ANDRADE	73
7º	KELEN ALVES	73
8º	JOHNATA DOS SANTOS MARQUES	73

Cargo: CUIDADOR DE ALUNO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1º	ALINE SILVA RIBEIRO	56
2º	NYKAELLY DAYANA RODRIGUES DIAS	52

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS

- a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/ carteira tipagem sanguínea
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a 7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores/dependentes;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)
Certidão Municipal (disponível no site <https://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/>)
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br/)
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (<https://www.trf1.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>)
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a) Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido em bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não respondeu a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas pública Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME

Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)

Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

Avaliação Psiquiátrica

Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária.

Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

Avaliação Dermatoneurológica

Avaliação Oftalmológica

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);

Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidograma - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS AntiHCV

Escarro: BAAR

Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40 anos)

Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.

(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função

Mirante da Serra, 02 de Agosto de 2024.

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 EMPRESAS EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024
PROCESSO Nº 652/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2024
ORÇAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER- SEMEL.
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAGRI, SEMAD, SEMSAU, SEMTRAS

Aos 02 (dois) DE AGOSTO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA (EVENTUAL PROMOCOES E EVENTOS, inscrita sob o CNPJ: 04.433.214/0001-02, estabelecida na: Rua João Bento, N.º 378, Bairro: Quilombo, CEP 78045-190 Cuiabá-MT, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA inscrito no CPF: 075.082.869-28. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, decreto federal 11.462, de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS - RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	
CNPJ:	04.433.214/0001-02
ENDEREÇO:	Rua João Bento, N.º 378, Bairro: Quilombo
CIDADE:	Cuiabá-MT
CEP:	78045-190
TELEFONE:	(65) 3322-1664
CELULAR:	(65) 3322-1664
EMAIL:	daina@eventuallive.com.br
REPRESENTANTE:	PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
RG:	10.616.831- 8/ SSP-PR
CPF:	075.082.869-28

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues e montado no local do evento até 6 horas de antecedência, mediante emissão da Nota de Empenho emitida, através da Secretaria Municipal que deverá ser enviada por e-mail pelo gestor ou fiscal do contrato para a CONTRATADA no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos que antecede o evento a ser realizado, com todas as informações necessárias para a contratada executar o serviço.

1.2- É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produto para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.3 O transporte compreende o procedimento com um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custos adicionais.

1.4-0 preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICAS COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 05 X 05m INCLUINDO MONATGEM E DESMONTAGEM, DEVERA CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGENCIA FIXADAS, PLACA DE SINLIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA. A MONTAGEM DEVERA SER REALIZADA COM MININO 24 HORAS DE ANTECEDENCIA DO EVENTO, A INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MAQUINARIOS INDUSTRIAIS DEVERA SUPORTAR SEM SUPERAQUECER A REDE ELÉTRICA. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é total responsabilidade da empresa contratada.	60	RS 1.189,87	RS 71.392,20
2	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 10 X 10MTS, INCLUINDO MONATGEM E DESMONTAGEM, DEVERA CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGENCIA FIXADAS, PLACA DE SINLIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA. A MONTAGEM DEVERA SER REALIZADA COM MININO 24 HORAS DE ANTECEDENCIA DO EVENTO, A INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MAQUINARIOS INDUSTRIAIS DEVERA SUPORTAR SEM SUPERAQUECER A REDE ELÉTRICA. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é total responsabilidade da empresa contratada.	53	RS 2.682,86	RS 142.191,58

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - RS 213.583,78 (DUZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 06 DE AGOSTO 2024.

